

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024 - GGCONT/EMSERH.
PROCESSO Nº 2024.110215.31547- EMSERH.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024 -
GGCONT/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E
PELA EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada à Rua Amor Perfeito, nº 09, Qd. 03, Lt. 05, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-490, neste ato representado pelo Sr. **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº 17299262001-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 124.221.693-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 200/2024 - GGCONT/EMSERH**, cujo objeto é: *“Prestação EMERGENCIAL de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada diurna e noturna, para atender as necessidades do HOSPITAL DA ILHA ”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, RESSALVA DE REPACTUAÇÃO E RESOLUTIVA** do Contrato nº 200/2024 - GGCONT/EMSERH, firmado entre as partes em **19/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/10/2024 e com término previsto para 14/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 665.469,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 – Serviços Vigilância e Segurança**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 5.10 da "Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura

deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUTIVA: Fica rescindido antecipadamente o Contrato nº **200/2024 - GGCONT/EMSERH** em caso de assinatura de um novo instrumento contratual decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESSALVA DO DIREITO DE REPACTUAÇÃO: No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2024, fica assegurado à Contratada o direito futuro à repactuação, em conformidade com o Item 6.8. da Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.31547- EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com a (a) Cláusula (s) Segunda e Sexta do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 10 de OUTUBRO de 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 425/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462


MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

Assinado de forma digital por
LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.10.09 10:15:14
-03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE
FAÇANHA
Diretora Administrativa da
EMSERH
Matrícula nº 7.313

Assinado de forma digital por LUIS ANTERO RABELO
RABELO
COIMBRA:1242169368
Dados: 2024.10.04
09:16:43 -03'00'

LUIS ANTERO RABELO
COIMBRA
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronan Cassalho Soares
CPF Nº: 011.860.753-76

Nome: Leandra Dália Mendes Pinto
CPF Nº: Consultora De Contrato Matrícula 12.710

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360

Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650

Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

Sexta do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas

Status de validação da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por LUIS ANTERO RABELO COIMBRA:12422169368
<carrosselvariedades@hotmail.com>.
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

**MARCELLO APOLONIO
DUAILIBE BARROS**
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

**LETICIA HELENA DO VALE
FAÇANHA**
Diretora Administrativa da
EMSERH
Matrícula nº 7.313

**LUIS ANTERO RABELO
COIMBRA**
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360
Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650
Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63



MANANCIAL
SEGURANÇA PRIVADA
A

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH
CONTRATO Nº 200/2024
NESTA

REF: PRORROGAÇÃO CONTRATO

Prezados Senhores:

A **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA**, empresa devidamente identificada como contratada para os serviços especializados contínuos de vigilância armada nas dependências da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH / HOSPITAL DA ILHA** . Conforme contrato acima descrito, vem através desta, respeitosamente, apresentar a V.S^ª, nosso máximo interesse na prorrogação do mesmo por mais um período de 180 dias, ressalvado o direito de repactuação contratual, com fulcro nas Cláusula Segunda e Cláusula Sexta Item 6.8 que assim assegura:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O contrato emergencial terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo serem descontados desse prazo os dias compreendidos entre a data de ocorrência da emergencialidade e a assinatura do contrato;

2.2 Considerando que, no presente caso, a data da emergencialidade se deu em 19/04/2024 e que a data de assinatura deste contrato ocorreu em 19/04/2024, o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

2.3 O início da execução do contrato dar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço, limitando-se ao prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será possível por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e formalmente aceita e registrada pelo Fiscal do Contrato.

2.5 A Contratada deverá executar o objeto no(s) seguinte(s) endereço(s) e horários, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato (quando for o caso):

2.5.1. HOSPITAL DA ILHA, situado à Avenida São Luís Rei de França, nº 10913, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-620.

Ativar
Acesse C



MANANCIAL
SEGURANÇA PRIVADA

6.8. Repactuação: Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta cláusula e demonstrada, de forma analítica, a alteração dos custos, por meio de planilha detalhada contendo valores e a formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

No aguardo de seu deferimento, agradecemos à atenção dispensada e ficamos no aguardo da conclusão do processo.

Vicente Costa Ferreira
Gerente Comercial

São Luis - MA, 16 de setembro de 2024